

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
NÚCLEO PERMANENTE DE CONCURSOS

EDITAL 01/2023

A Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), por meio do Núcleo Permanente de Concursos (Comperve), considerando os termos da Resolução nº 013/2022 - CONSEPE, de 13 de dezembro de 2022, Resolução nº 171/2013 - CONSEPE, de 05 de novembro de 2013 e da Resolução nº 012/2012-CONSAD, de 25 de maio de 2012, torna público que:

1 – DA REOCUPAÇÃO DE VAGAS RESIDUAIS

1.1. O Processo Seletivo para Reocupação de Vagas Residuais para ingresso nos cursos de graduação da UFRN, no período letivo de 2023.2, para os Campi de Natal, Caicó, e Santa Cruz, será regido pela Resolução nº 013/2022 - CONSEPE e por este Edital.

1.1.1. As vagas residuais são aquelas geradas por cancelamentos de curso nos termos da Resolução 171/2013–CONSEPE e da Resolução nº 013/2022–CONSEPE.

1.2. Serão oferecidas 216 (duzentas e dezesseis) vagas nos cursos de graduação da UFRN, distribuídas conforme o quadro de vagas do Anexo I.

1.3. Este Processo Seletivo destina-se a candidatos que têm ou já tiveram vínculo com curso de graduação em Instituição de Ensino Superior, reconhecido ou autorizado conforme o subitem 2.1.4.

1.4. Tendo em vista que este Processo Seletivo se destina aos candidatos que já ingressaram no ensino superior, não se aplica a reserva de vagas prevista na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, modificada pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, conforme estabelece a Portaria Normativa nº 18 - MEC, de 11 de outubro de 2012.

2 – DOS REQUISITOS

2.1. Poderão ingressar via Processo Seletivo para Reocupação de Vagas Residuais candidatos que se enquadrem em uma das seguintes situações:

a) Estudantes com vínculo ativo em curso de graduação:

a.1) Na UFRN:

a.1.1) **Somente** será permitida a inscrição no Processo Seletivo para **curso distinto** daquele que o candidato tem vínculo ativo (vínculo atual).

a.1.2) Em nenhum caso será permitida a inscrição nos cursos de 2º ciclo que são vinculados ao curso de 1º ciclo de Tecnologia da Informação, listados no item 2.1.5.

a.1.3) A caracterização de um curso de graduação, na UFRN, compreende nome, unidade de vinculação, município sede, modalidade (presencial ou a distância) e grau concedido (bacharelado, licenciatura ou tecnólogo).

a.1.4) Turno de oferta não caracteriza curso, portanto **não** será permitida a inscrição para o mesmo curso em turno distinto do que o interessado esteja com vínculo ativo na UFRN.

a.2) Em outra Instituição de Ensino Superior:

a.2.1) **Somente** será permitida a inscrição no Processo Seletivo para o **mesmo curso** daquele que o candidato tem vínculo ativo (vínculo atual).

a.2.2) Excepcionalmente, para candidatos que tenham vínculo ativo em cursos que na UFRN são de 2º ciclo e são vinculados ao curso de 1º ciclo de Tecnologia da Informação na UFRN, listados no item 2.1.5, a inscrição neste Processo Seletivo deverá ser realizada no curso de 1º ciclo da UFRN a ele vinculado, caso sejam ofertadas vagas no processo seletivo.

a.2.3) Para ser considerado o mesmo curso na UFRN, o curso de origem deverá ter nome, modalidade (presencial ou a distância) e grau (bacharelado, licenciatura ou tecnólogo) iguais ao curso pleiteado.

b) Candidatos portadores de diploma de curso de graduação:

b.1) Somente será permitida a inscrição para curso distinto do que o candidato tenha concluído.

b.2) Não será permitida a inscrição nos cursos de 2º ciclo que são vinculados ao curso de 1º ciclo de Tecnologia da Informação, listados no item 2.1.5. Nesta situação, o candidato que tenha interesse nesses cursos poderá se inscrever no Processo Seletivo para o curso de 1º ciclo da UFRN a ele vinculado, caso sejam ofertadas vagas no processo seletivo.

b.3) O candidato que tenha concluído em outra Instituição curso que não existe na UFRN deverá entregar, na etapa de Avaliação Institucional e Acadêmica, documento da Instituição de origem que comprove a área à qual o curso é vinculado, conforme item 8.2.11.

b.4) Para candidatos diplomados no exterior, o diploma deve ter sido revalidado por instituição na qual o curso em questão seja reconhecido.

b.5) As habilitações que eram vinculadas aos cursos de Letras e Comunicação Social na UFRN passaram a ser caracterizadas como cursos. Sendo assim, candidatos que tenham concluído uma habilitação desses cursos, na UFRN, poderão concorrer para o curso na configuração atual correspondente a outra habilitação diferente daquela já concluída.

c) Estudantes de graduação da UFRN que tiveram seu curso cancelado:

c.1) Somente poderão concorrer os candidatos que tiveram seu curso cancelado por abandono de curso, por decurso de prazo máximo ou por insuficiência de desempenho acadêmico, nos períodos de 2018.1 a 2022.2.

c.2) Nessa situação, o candidato somente poderá concorrer para o **mesmo curso** (nome, unidade de vinculação, município sede, modalidade e grau concedido) e **habilitação do vínculo que foi cancelado**, podendo concorrer para outro turno, caso deseje.

c.3) O candidato que teve o programa cancelado em curso que oferta vagas iniciais por meio de Processo Seletivo Específico (Cursos de Graduação da UFRN com Teste

de Habilidades Específicas - THE) poderá se inscrever para disputar vaga no mesmo curso, caso sejam ofertadas vagas no processo seletivo.

c.4) O candidato que teve o programa cancelado no curso de Comunicação Social - Radialismo somente poderá se inscrever para o Curso de Comunicação Social - Audiovisual¹.

2.1.1. O candidato deverá informar, no momento da inscrição, em qual das situações definidas nas alíneas “a” a “c” do item 2.1 concorrerá no processo seletivo.

2.1.1.1. Após o envio do Formulário de Inscrição, o candidato não poderá modificar a situação para a qual se inscreveu.

2.1.2. O candidato aprovado deverá apresentar, no momento da efetivação do cadastro na UFRN, a documentação que comprova o seu enquadramento na situação informada por ele no momento da inscrição, conforme item 2.1, sob pena de exclusão do processo seletivo.

2.1.2.1. A validação da inscrição ou a participação em todas as etapas do processo seletivo não implica, necessariamente, na aceitação (validação) da documentação apresentada no ato do cadastramento na UFRN. Caso a documentação apresentada não esteja de acordo com as exigências necessárias relativas à situação de inscrição do candidato (item 2.1), o candidato terá seu cadastro indeferido e perderá o direito à vaga.

2.1.3. O curso de origem do candidato aprovado deverá ser autorizado ou reconhecido nos termos do subitem 2.1.4, caso contrário o candidato terá seu cadastro indeferido e perderá o direito à vaga.

2.1.3.1. A validação da inscrição ou a participação em todas as etapas do processo seletivo não implica, necessariamente, na aceitação da comprovação de autorização ou de reconhecimento do curso de origem do candidato. Caso o curso de origem não seja autorizado ou reconhecido, o candidato terá seu cadastro indeferido e perderá o direito à vaga.

2.1.4. A competência geral para autorizar ou reconhecer os cursos de graduação é do Ministério da Educação (MEC).

2.1.4.1. Excepcionalmente, o Conselho Estadual de Educação pode autorizar ou reconhecer os cursos das Instituições do Sistema Estadual de Ensino ministrados no seu respectivo Estado.

2.1.4.2. A competência do Estado para autorizar o funcionamento dos estabelecimentos de Ensino Superior no âmbito de seu sistema de ensino se restringe a seus limites territoriais. Fora dos limites da unidade federativa e entre as unidades federativas do Brasil, a competência normativa e supletiva é da União.

2.1.5. Para fins deste edital, os cursos de 2º ciclo vinculados ao curso de 1º ciclo de Tecnologia da Informação na UFRN são:

- a) Ciência da Computação; e
- b) Engenharia de Software.

2.1.6. Em nenhuma das situações será permitida a Renovação de Programa.

2.1.6.1 O candidato ativo em curso da UFRN não poderá ser cadastrado no mesmo curso, mesmo que utilize outro curso para se inscrever neste processo seletivo.

3 – DO PROCESSO SELETIVO

3.1. A seleção dos candidatos será realizada em 02 (duas) etapas:

- a) a primeira etapa, denominada Avaliação do Resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, é de caráter eliminatório e classificatório, sendo os candidatos classificados de acordo com as notas obtidas no ENEM; e
- b) a segunda etapa, denominada Avaliação Institucional e Acadêmica, é de caráter classificatório, sendo atribuída aos candidatos uma pontuação, de acordo com o Anexo II deste Edital.

4 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital e na Resolução nº 013/2022-CONSEPE.

4.1.1. O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no Edital.

4.2. Todas as informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no processo seletivo, serão de sua inteira responsabilidade.

4.2.1. O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros que seu representante venha a cometer ao preencher o Formulário de Inscrição.

4.3. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

4.4. Cada candidato terá validada apenas uma inscrição, em um único curso.

4.4.1. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar a opção de curso desejada, observado o disposto no Anexo I.

4.4.2. O candidato deverá informar, também, seu curso de origem, bem como a instituição de ensino superior à qual esse curso está vinculado.

4.4.3. Após o envio eletrônico do Formulário de Inscrição, o candidato **não** poderá substituir a opção de curso associada aquela inscrição.

4.5. A inscrição somente será validada mediante confirmação, pela Comperve, da efetivação do pagamento.

4.5.1. Se o pagamento for efetuado por cheque sem o devido provimento de fundos, a Comperve cancelará a inscrição do candidato.

4.5.2. Não serão validadas as inscrições cujos pagamentos forem realizados com cartão de crédito.

4.5.3. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo, por conveniência da Administração.

4.5.4. Na hipótese do candidato, isento ou não, efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou isenta. Caso haja mais de uma inscrição no mesmo dia, será considerada a última inscrição efetuada no sistema da Comperve.

4.5.5. Caso efetue pagamento correspondente a mais de uma inscrição, a(s) taxa(s) anterior(es) não será(ão) devolvida(s).

4.5.6. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição é intransferível.

4.6. O candidato transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo nome social deverá:

- a) preencher, integralmente, o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Formulário de Inscrição;
- b) imprimir esse requerimento e assinar; e
- c) digitalizar o requerimento, incluir a documentação que comprove sua identidade de gênero e enviar, no formato PDF, por meio de formulário eletrônico específico disponível no site da Comperve.

4.6.1. A Comperve analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de utilização do nome social na realização da seleção obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.7. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

- a) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos etc.);
- a) Passaporte;
- b) Certificado de Reservista;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- d) Carteira Nacional de Habilitação; ou
- e) Carteiras funcionais ou expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham validade como identidade.

4.8. A Comperve não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição via Internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5 - DA ISENÇÃO DA TAXA

5.1. Os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, que regulamenta o Art. 11 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, têm direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição do processo seletivo, se estiver inscrito no Cadastro Único (CadÚnico) para Programas Sociais do Governo Federal, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e for membro de família de baixa renda, nos termos deste Decreto.

5.1.1. Para usufruir de tal direito, o candidato deverá:

- a) acessar o sítio www.comperve.ufrn.br, no qual estará disponível o Requerimento de Isenção da taxa de inscrição, no período de **08 a 21 de maio de 2023**;
- b) preencher, integralmente, os Requerimentos de inscrição e de Isenção de acordo com as instruções neles constantes;
- c) declarar, no próprio Requerimento de Isenção, que atende às condições estabelecidas no item 5.1; e
- d) enviar, eletronicamente, o Requerimento de Isenção.

5.1.2. A Comperve consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

5.1.3. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminado do processo seletivo e podendo responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

5.1.4. Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- a) fraudar e/ou falsificar as informações apresentadas;
- b) não solicitar a isenção no prazo estabelecido na letra “a” do subitem 5.1.1.;
- c) comprovar renda familiar mensal superior a três salários mínimos, seja qual for o motivo alegado;
- d) utilizar, na inscrição, o Número de Identificação do Trabalhador (NIT) pertencente a terceiros; ou
- e) não obedecer ao prazo mínimo de 45 dias, contados a partir da data em que foi incluído no CadÚnico, para solicitar a isenção.

5.1.5. As solicitações deferidas e indeferidas serão divulgadas no sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br), no dia **23 de maio de 2023**.

5.1.6. As solicitações de isenção deferidas serão juntadas ao processo de inscrição do candidato.

5.1.7. O candidato cuja solicitação for indeferida poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia **29 de maio de 2023**, observando o horário de compensação bancária.

6 – DA INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição será realizada, exclusivamente, via internet, a partir das **8h do dia 08 de maio até as 23h59 do dia 28 de maio de 2023**.

6.1.1. Para se inscrever, o candidato deverá obrigatoriamente ter Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identificação e preencher todos os campos do Formulário de Inscrição.

6.1.2. A taxa de inscrição será no valor de R\$ 30,00 (trinta reais).

6.2. Para se inscrever, o candidato deverá observar os seguintes procedimentos:

- a) acessar o sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br), no qual estarão disponíveis o Edital e o Formulário de Inscrição;
- b) preencher, integralmente, o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções constantes nele;
- c) imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) para poder efetuar o pagamento da taxa de inscrição; e
- d) efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia **29 de maio de 2023**, no local indicado na GRU.

6.3. O candidato que não cumprir o que determina o item 6.2 não estará inscrito no processo seletivo.

6.3.1. O simples agendamento e o respectivo demonstrativo não se constituem em documento comprobatório de pagamento do valor de inscrição.

6.4. É de inteira responsabilidade do candidato guardar o Comprovante de Pagamento até a data da validação da inscrição.

6.5. O candidato aprovado deverá apresentar, no momento da efetivação do cadastro na UFRN, o original do documento de identificação utilizado na inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade garantir a concordância das informações entre a cópia enviada e o original, sob pena de perda da vaga.

7 – DA AVALIAÇÃO DO RESULTADO DO ENEM

7.1. A primeira etapa classificará os candidatos, por curso ofertado, considerando a nota obtida no ENEM.

7.1.1. O candidato deverá utilizar a nota obtida no ENEM de até 03 (três) anos imediatamente anteriores ao processo seletivo, ou seja, **2020, 2021 ou 2022**, devendo indicar, no ato da inscrição, qual edição deseja utilizar.

7.2. Serão classificados para etapa de Avaliação Institucional e Acadêmica um número correspondente a dez vezes o total de vagas oferecidas no curso, considerando-se os primeiros classificados de acordo com a ordem decrescente da média ponderada entre as notas obtidas em cada uma das provas (áreas de conhecimento e redação) e os pesos atribuídos a cada uma dessas áreas, conforme anexo III deste Edital.

7.2.1. Ocorrendo empate na última colocação do curso, serão classificados para a etapa de Avaliação Institucional e Acadêmica todos os candidatos nessa condição.

7.3. Será eliminado do processo seletivo o candidato que tiver:

- a) nota inferior a 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos em uma das áreas de conhecimento (Ciências da Natureza e suas Tecnologias; Ciências Humanas e suas Tecnologias; Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; e Matemática e suas Tecnologias) ou menos de 500 (quinhentos) pontos na prova de redação.
- b) não estiver inserido no grupo de candidatos constituídos no item 7.2.

8 – DA AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL E ACADÊMICA

8.1. Na segunda etapa, o candidato será submetido à Avaliação Institucional e Acadêmica por meio da apresentação da documentação comprobatória estabelecida na Tabela de Pontuação constante no Anexo II.

8.1.1. O candidato deverá enviar eletronicamente, no ato da inscrição, cópias da documentação discriminada na Tabela de Pontuação constante no Anexo II, toda e de uma só vez, no formato PDF.

8.1.1.1. **Somente será avaliado o candidato classificado que, no ato da inscrição, enviar o Histórico Escolar ou Diploma do curso de origem**, conforme a situação de inscrição.

8.1.1.2. Não serão aceitos documentos incompletos, cortados ou partes de documentos.

8.1.2. É de inteira responsabilidade do candidato enviar a documentação conforme estabelecido na Tabela de Pontuação do Anexo II.

8.1.3. A documentação será avaliada, após a divulgação do resultado da primeira etapa, por uma banca examinadora composta por, no mínimo, 02 (dois) membros.

8.2. **Os itens a serem pontuados na Avaliação Institucional e Acadêmica são:**

- a) a instituição de origem, por meio do Índice Geral de Cursos (IGC);
- b) o curso de origem, por meio do Conceito do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE); e

c) o percentual de carga horária integralizada no curso de origem, calculado pela razão simples entre a carga horária total integralizada e a carga horária total do curso.

8.2.1. A nota da avaliação institucional e acadêmica assumirá valor entre 0 (zero) e 1000 (mil) pontos, e será atribuída de acordo com os critérios de pontuação definidos no Anexo II.

8.2.2. O valor da nota da Avaliação Institucional e Acadêmica será arredondado para 4 (quatro) casas decimais.

8.2.3. Somente será calculada a nota da Avaliação Institucional e Acadêmica dos candidatos que não tenham sido eliminados do processo seletivo, de acordo com o estabelecido no item 7.3.

8.2.4. Somente serão considerados para pontuação na Avaliação Institucional e Acadêmica os estudos realizados em cursos autorizados ou reconhecidos, nos termos do subitem 2.1.4.

8.2.5. O candidato deve apresentar documentos oficiais da instituição de origem, nos quais fique clara a comprovação de que o curso do candidato é vinculado a essa instituição.

8.2.6. Caso os documentos apresentados pelo candidato não atendam ao estabelecido no item 8.2.5, será atribuída nota zero aos itens da Avaliação Institucional e Acadêmica do candidato que dependam dessa documentação.

8.2.7. Caso a documentação comprobatória de algum item da Tabela de Pontuação, constante no Anexo II, esteja incorreta ou for entregue de forma incompleta, o candidato obterá pontuação zero no referido item.

8.2.8. Os candidatos vinculados, em outra Instituição de Ensino Superior, a cursos de 2º ciclo da UFRN (Ciência da Computação e Engenharia de Software), e que se inscreverem no curso de 1º ciclo a ele vinculado (Tecnologia da Informação), receberão pontuação da Avaliação Institucional e Acadêmica como se estivessem concorrendo no mesmo curso de origem.

8.2.9. Os candidatos graduados em curso de ciclo único que atualmente se enquadra como curso de 2º ciclo na UFRN (Ciência da Computação e Engenharia de Software), e que se inscreverem para o curso de 1º ciclo a ele vinculado (Tecnologia da Informação), receberão pontuação da Avaliação Institucional e Acadêmica como se estivessem concorrendo para curso de mesma área.

8.2.10. Os candidatos que tiveram o programa cancelado no Curso de Comunicação Social - Radialismo e que se inscreverem para concorrer a uma vaga do Curso de Comunicação Social - Audiovisual, receberão os benefícios, na pontuação da Avaliação Institucional e Acadêmica, como se estivessem concorrendo ao mesmo curso de origem.

8.2.11. O candidato que não seja proveniente da UFRN e tenha concluído curso não existente na UFRN, deve entregar documento da Instituição de origem que comprove a área à qual o curso é vinculado.

8.3. Será atribuída nota zero à Avaliação Institucional e Acadêmica do candidato que:

8.3.1. Não enviar, no ato da inscrição, a documentação comprobatória para Avaliação Institucional e Acadêmica.

8.3.2. Não enviar Histórico Escolar ou Diploma do curso de origem, conforme a situação de inscrição do candidato, ou enviar o documento incompleto.

8.3.3. Não apresentar o documento oficial da Instituição de origem que comprove a área à qual o curso é vinculado, conforme item 8.2.11, para candidatos que dependam dessa documentação.

8.3.4. Enviar documentação comprobatória divergente da situação escolhida por ele na inscrição realizada e validada pela Comperve, conforme item 2.1.

8.3.5. Inscrever-se como estudante com vínculo ativo em curso de graduação em outra Instituição de Ensino Superior e escolher curso distinto do qual tem vínculo ativo (vínculo atual).

8.3.6. Inscrever-se como estudante com vínculo ativo em curso de graduação da UFRN e escolher o mesmo curso no qual tem vínculo ativo (vínculo atual).

8.3.7. Inscrever-se como estudante de graduação da UFRN que teve seu curso cancelado e escolher curso distinto do qual teve seu programa cancelado.

8.3.8. Inscrever-se como estudante de graduação da UFRN que teve seu curso cancelado, tendo seu curso cancelado fora do prazo de 2018.1 a 2022.2.

8.3.9. Inscrever-se para curso distinto do curso de Comunicação Social - Audiovisual no caso de ter tido o programa cancelado, pela UFRN, no Curso de Comunicação Social – Radialismo.

8.3.10. Inscrever-se para curso que já tenha concluído.

8.3.11. Inscrever-se como estudante de graduação da UFRN que teve seu curso cancelado, tendo seu curso cancelado por tipo de saída diferente de abandono de curso, decurso de prazo máximo ou por insuficiência de desempenho acadêmico.

8.3.12. Inscrever-se na situação prevista no subitem a.1.2 do item 2.1.

8.3.13. Inscrever-se na situação prevista no subitem b.2 do item 2.1.

9 – DA CLASSIFICAÇÃO E DA SELEÇÃO

9.1. O preenchimento das vagas, por curso, dar-se-á por meio de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente das Notas Finais dos candidatos considerados aptos segundo os critérios estabelecidos nas **seções 7 e 8**.

9.2. A Nota Final (**NF**) será obtida pela seguinte fórmula:

$$\mathbf{NF = (0,6 \times NARE) + (0,4 \times NAIA),}$$

Em que **NARE** é a Nota de Avaliação do Resultado do ENEM, e **NAIA** é a Nota da Avaliação Institucional e Acadêmica.

9.3. Para efeito de apresentação dos resultados da Nota Final (NF), levar-se-á em conta o arredondamento para quatro casas decimais.

9.4. Ocorrendo empate na Nota Final (NF) entre os candidatos, serão utilizados os critérios de desempate especificados abaixo:

9.4.1. Idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece o artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.

9.4.2. Na hipótese de não haver candidato na condição supracitada, será dada preferência ao candidato que tiver, na seguinte ordem de prioridade:

- a) maior pontuação na Prova de Redação da edição do ENEM utilizada para classificação do candidato na primeira etapa, conforme definido no item 7.1.1;
- b) maior pontuação na Avaliação Institucional e Acadêmica;
- c) menor renda familiar, de acordo com informação fornecida no Formulário de Inscrição a ser comprovada no ato de matrícula, em conformidade com a Lei nº 13.184, de 4 de novembro de 2015; e
- d) maior idade.

10 – DOS RECURSOS

10.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado de qualquer das etapas do processo seletivo, no prazo de até 48 horas após a divulgação do respectivo resultado desta, observando os seguintes procedimentos:

- a) acessar o sítio da Comperve, no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico; e
- b) preencher, integralmente, o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes e enviá-lo eletronicamente.

10.1.1. As respostas aos recursos impetrados contra o resultado da primeira etapa serão disponibilizadas, no sítio da Comperve, na data provável de **12 de junho de 2023**.

10.1.2. As respostas aos recursos impetrados contra a nota da segunda etapa serão disponibilizadas, no sítio da Comperve, na data provável de **05 de junho de 2023**.

10.1.3. Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão ou reconsideração do recurso ou recurso do recurso.

10.2. Não serão aceitos recursos que:

- a) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;
- b) estiverem fora do prazo estabelecido;
- c) não apresentem argumentação coerente; ou
- d) se configurem em desrespeito à banca de avaliação, à Comperve ou a quaisquer outros indivíduos ou instituições envolvidas neste processo seletivo.

10.3. A Comperve divulgará os nomes dos membros da banca examinadora do Processo Seletivo, por um período de 3 (três) dias, após a conclusão de todas as etapas do certame.

11 – DO CADASTRAMENTO, DA MATRÍCULA E DA CONFIRMAÇÃO DE VÍNCULO

11.1. O candidato classificado deverá se cadastrar em prazo, horário e local estabelecidos em Edital de Cadastramento da Diretoria de Administração e Controle Acadêmico da Pró-Reitoria de Graduação – DACA/PROGRAD, a ser publicado a partir do primeiro dia útil após a divulgação do resultado final deste Processo Seletivo.

11.1.1. No ato do cadastramento, o candidato classificado deverá atender integralmente ao Edital de Cadastramento, independentemente de ter apresentado o mesmo documento na etapa anterior deste Processo Seletivo.

11.1.2. O candidato que não tiver a documentação, exigida para o cadastro, validada, perderá a vaga, gerando a possibilidade de convocação de suplente para ocupação da vaga.

11.2. As matrículas em disciplinas serão realizadas de acordo com os procedimentos definidos no Edital de Cadastramento.

11.3. O resultado do Processo Seletivo para Reocupação de Vagas Residuais terá validade somente para ingresso no período letivo de 2023.2.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo no sítio eletrônico da Comperve (www.comperve.ufrn.br).

12.2. Os demais documentos referentes a este Processo Seletivo estão disponíveis no sítio eletrônico da Comperve.

12.3. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela UFRN com vistas ao Processo Seletivo para Reocupação de Vagas Residuais 2023.2.

12.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não forem consumados a providência ou o evento até a data de divulgação do resultado da Avaliação Institucional e Acadêmica, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser disponibilizado no sítio eletrônico da Comperve.

12.5. Não serão aceitos requerimentos ou documentação enviados ou entregues fora dos prazos estabelecidos neste Edital.

12.6. Será excluído deste Processo Seletivo, a qualquer tempo, o candidato que usar de fraude, por ocasião da inscrição, da seleção ou do cadastramento.

12.7. Com base no artigo 207 da Constituição da República Federativa do Brasil, a Comperve reserva-se o direito de manter todo o material deste Processo Seletivo arquivado por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final e, após esse período, de reciclá-lo.

12.8. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei nº 12.525, de 18 de novembro de 2011.

12.9. O candidato que desejar corrigir os dados cadastrais (nome, endereço, números de telefones, CPF e documentos de identificação) fornecidos durante o processo de inscrição deverá encaminhar requerimento que justifique sua solicitação e contenha cópia dos documentos comprobatórios dos dados corretos.

12.9.1. O requerimento poderá ser enviado, eletronicamente, por meio da abertura de um ticket no Sistema de Atendimento ao Candidato, no endereço: <http://sistemas.comperve.ufrn.br/helpdesk/>.

12.10. O candidato que desejar corrigir sua data de nascimento deverá encaminhar requerimento que explique sua solicitação e contenha cópia dos documentos comprobatórios dos dados corretos.

12.10.1. O requerimento poderá ser enviado, eletronicamente, por meio da abertura de um ticket no Sistema de Atendimento ao Candidato, no endereço: <http://sistemas.comperve.ufrn.br/helpdesk/>, até 48 horas após a data de encerramento das inscrições.

12.11. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados pela Comperve e encaminhados, se necessário, ao CONSEPE.

12.12. Não poderão integrar a banca examinadora da Avaliação Institucional e Acadêmica do processo seletivo:

a) cônjuge, companheiro, ex-companheiro, padrasto, enteado ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau de candidatos inscritos;

a) sócio de candidato em atividade profissional, ou quem esteve nessa condição nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital;

b) orientador, ex-orientador, coorientador, ex-coorientador, orientando ou ex-orientando em cursos de pós-graduação feitos pelo candidato nos últimos 5 (cinco) anos.

12.13. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Natal, 27 de abril de 2023.

Ridalvo Medeiros Alves de Oliveira
Diretor-Geral da Comperve

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS
PROCESSO SELETIVO PARA REOCUPAÇÃO DE VAGAS RESIDUAIS 2023.2

Área de Ciências da Vida e da Saúde		
Campus de Natal		
Código	Curso	Número de vagas
	Ciências Biológicas (L) (MT)	2
	Ciências Biológicas (B) (MT)	1
	Ciências Biológicas (L) (N)	3
	Educação Física (B) (TN)	4
	Enfermagem (B) (MT)	2
	Farmácia (B) (MT)	4
	Farmácia (B) (N)	4
	Fisioterapia (B) (MT)	3
	Gestão Hospitalar (T) (TN)	4
	Nutrição (B) (MT)	4
	Odontologia (B) (MT)	4
Multicampi (Caicó, Currais Novos e Santa Cruz)		
Código	Curso	Número de vagas
	Medicina (B) (MTN)	4
Campus de Santa Cruz		
Código	Curso	Número de vagas
	Enfermagem (B) (MT)	4
Área de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas		
Campus de Natal		
Código	Curso	Número de vagas
	Administração (B) (M)	5
	Administração (B) (N)	5
	Biblioteconomia (B) (T)	3
	Ciências Contábeis (B) (M)	4
	Ciências Contábeis (B) (N)	6
	Ciências Econômicas (B) (M)	5
	Comunicação Social – Audiovisual (B) (N)	4
	Comunicação Social – Pub e Propaganda (B) (N)	6
	Design (B) (MT)	4
	Direito (B) (M)	5
	Direito (B) (N)	3
	Gestão de Políticas Públicas (B) (N)	6
	Gestão de Políticas Públicas (B) (T)	6
	Jornalismo (B) (N)	4
	Letras - Língua Espanhola (L) (N)	5
	Letras - Língua Portuguesa (L) (N)	4
	Pedagogia (L) (T)	3

	Pedagogia (L) (N)	5
	Serviço Social (B) (T)	5
	Turismo (B) (T)	5
Área de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas		
Campus de Natal		
Código	Curso	Número de vagas
	Ciências e Tecnologia - Generalista (B) (N)	16
	Ciências e Tecnologia - Generalista (B) (MT)	24
	Engenharia Ambiental (B) (MT)	2
	Engenharia Biomédica (B) (N)	2
	Engenharia Civil (B) (MTN)	5
	Engenharia da Computação (B) (MT)	2
	Engenharia de Alimentos (B) (N)	4
	Engenharia de Materiais (B) (MT)	1
	Engenharia de Materiais (B) (N)	1
	Engenharia de Petróleo (B) (MTN)	1
	Engenharia de Produção (B) (N)	4
	Engenharia de Telecomunicações (B) (N)	1
	Engenharia Elétrica (B) (MTN)	4
	Engenharia Mecânica (B) (N)	5
	Engenharia Mecatrônica (B) (MT)	2
	Engenharia Química (B) (MTN)	3
	Engenharia Têxtil (B) (TN)	3
Total de vagas: 216		

Legenda:

B - Bacharelado; L - Licenciatura; TEC - Tecnólogo
M - Manhã; T - Tarde; N - Noite

ANEXO II

TABELA DE PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL E ACADÊMICA²

Item	Critério de Pontuação	Documento comprobatório
Avaliação da instituição de origem, com base no IGC (Índice Geral de Cursos)	Sem IGC: 0,0 ponto IGC 1 ou 2: 0,0 ponto IGC 3: 50 pontos IGC 4: 100 pontos IGC 5: 150 pontos	Cópia da página de avaliação da instituição no sítio do MEC ou documento similar conforme edital.
Avaliação do curso de origem, com base no ENADE (Exame Nacional de Desempenho de Estudantes)	Sem ENADE: 0,0 ponto ENADE 1 ou 2: 0,0 ponto ENADE 3: 50 pontos ENADE 4: 100 pontos ENADE 5: 150 pontos	Cópia da página de avaliação do curso no sítio do MEC ou documento similar conforme edital. ³
Percentual da carga horária já cumprida (%CH) no curso de origem	PARA CANDIDATOS DO MESMO CURSO: %CH inferior a 15%: 0,0 pontos %CH entre 15% e 50%: $700 \times \frac{\%CH - 15}{35}$ Pontos %CH superior a 50%: 700 pontos	Histórico escolar com a carga horária total já integralizada pelo aluno. Caso não conste essa informação no histórico escolar, deve ser enviado documento da instituição de origem contendo a carga horária total do curso. ⁴
	PARA CANDIDATOS DE CURSOS DA MESMA ÁREA: %CH inferior a 15%: 0,0 pontos %CH entre 15% e 50%: $300 \times \frac{\%CH - 15}{35}$ Pontos %CH superior a 50%: 300 pontos	
	PARA CANDIDATOS DE CURSOS DE OUTRAS ÁREAS: %CH inferior a 15%: 0,0 pontos %CH entre 15% e 50%: $150 \times \frac{\%CH - 15}{35}$ Pontos %CH superior a 50%: 150 pontos	

TODOS OS CANDIDATOS DEVEM ENVIAR HISTÓRICO ESCOLAR OU DIPLOMA DO CURSO DE ORIGEM, CONFORME A SITUAÇÃO DE INSCRIÇÃO.

²

³

⁴

ANEXO III

TABELA DE PESOS POR ÁREA

Área	Linguagens	Matemática	C. Humanas	C. Natureza	Redação
Biomédica	1,5	1,0	1,5	3,0	1,5
Humanística I	2,0	2,0	2,0	1,0	1,5
Humanística II	2,5	1,0	2,5	1,0	1,5
Tecnológica I	1,0	2,0	2,0	2,0	1,5
Tecnológica II	1,0	3,0	1,0	2,0	1,5

ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO PARA REOCUPAÇÃO DE VAGAS RESIDUAIS CRONOGRAMA

Eventos	Período
Inscrições	De 08 a 28 de maio de 2023
Pagamento da taxa de inscrição	De 08 a 29 de maio de 2023
Solicitação de isenção da taxa de pagamento da inscrição	De 08 a 21 de maio de 2023
Divulgação das solicitações de isenção deferidas	Na data provável de 23 de maio de 2023
Divulgação das inscrições validadas	Na data provável de 1º de junho de 2023
Divulgação do Resultado da Primeira Etapa	Na data provável de 05 de junho de 2023
Interposição de recursos contra o Resultado da Primeira Etapa	Até 48 horas contadas a partir da divulgação do Resultado da Primeira Etapa
Divulgação das respostas aos recursos impetrados contra a Resultado da Primeira Etapa	Na data provável de 12 de junho de 2023
Divulgação do Resultado da Avaliação Institucional e Acadêmica	Na data provável de 26 de junho de 2023
Interposição de recursos contra a pontuação obtida na Avaliação Institucional e Acadêmica	Até 48 horas contadas a partir da divulgação do resultado da Avaliação Institucional e Acadêmica
Divulgação das respostas aos recursos impetrados contra a nota da Avaliação Institucional e Acadêmica	Na data provável de 05 de julho 2023
Resultado Final	Na data provável de 05 de julho 2023